



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO Nº 4.038, DE 02 DE JULHO DE 2018.

“Adota no âmbito do Município de Buritama os Valores atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, do Governo Federal, pertinentes às modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Edição do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, emanado do Poder Executivo do Governo Federal, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

Considerando que a medida aprovada pelo Governo Federal é uma conquista do movimento municipalista, que atinge todos os entes da federação;

Considerando que a atualização dos valores de licitações contribuirá para agilizar as contratações de obras, compras e serviços por parte da Administração Municipal, sem perder de vista a eficiência nos gastos públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica adotado no âmbito do Município de Buritama os Valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizados por força do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, do Governo Federal, conforme segue:

I - Para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º. Autoriza a UGB – Unidade Gerencial Básica de Licitação e Contratos, a adoção dos valores contemplados no presente Decreto, para a escolha das modalidades nos futuros certames licitatórios.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor no dia **19 de julho de 2018**.

Buritama, 02 de julho de 2018, 100 anos de Fundação e 69 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria